



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comissão de Contratação  
São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 12/2025

PROCESSO Nº 30688/2025

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE SÃO CARLOS/SP

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2026, às 16h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão de Contratação para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por **SILVIA PONCIANO**, referente à licitação em epígrafe.

### QUESTIONAMENTO:

“Prezados Senhores,

A interessada, respeitosamente, vem, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca do Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº 12/2025.

A seguir algumas dúvidas referentes às atividades relacionadas à elaboração de estudos técnicos, conforme especificado na primeira etapa do referido edital (pág. 4 do TR), no item PLANO INTEGRADO DE OCUPAÇÃO. Nesse contexto, solicitamos os esclarecimentos abaixo:

- A) O edital estabelece a necessidade de realização do levantamento planialtimétrico como exigência na primeira etapa?
- B) Em caso afirmativo da necessidade de levantamento planialtimétrico, qual seria a área total (em metros quadrados ou hectares) que deve ser considerada para o referido levantamento, de modo a garantir clareza e alinhamento na proposta técnica?
- C) Segundo o TR: “Levantamento geotécnico com identificação das características do solo e suas limitações “. Há exigência de realização de sondagens como parte dos estudos geotécnicos?
- D) Caso positivo, o município determinou um número mínimo de sondagens a serem realizadas?
- E) Segundo o TR: “Propostas de infraestrutura para abastecimento de água e tratamento/disposição adequada de esgoto”, estes devem ser realizados sob qual nível de detalhamento? Favor esclarecer quais diretrizes orientam suas etapas de entrega (pranchas, memorial de cálculo, orçamento...).
- F) Segundo o TR: “Dimensionamento de sistema de drenagem pluvial capaz de suportar eventos com período de retorno de 100 anos”, estes devem ser realizados sob qual nível de detalhamento? Favor esclarecer quais diretrizes orientam suas etapas de entrega (pranchas, memorial de cálculo, orçamento...).
- G) A execução dos referidos estudos e levantamentos (levantamento planialtimétrico, esgotamento sanitário, dimensionamento de drenagem e sondagens) deve ser integralmente realizada e entregue no escopo desta licitação?
- H) Consideramos fundamental que a Prefeitura disponibilize a poligonal da área específica que será submetida aos estudos e projetos. Esse material não só otimiza as condições de execução, mas também reduz incertezas que impactam nos custos e prazos estimados. Também é indispensável que seja fornecida uma cópia do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) estabelecido entre o município e o Ministério Público, para que possamos compreender em detalhes as diretrizes e exigências associadas à prestação do serviço em questão.
- I) Considerando que o edital, Anexo III – Critérios de Habilitação e Pontuação, faz referência ao perfil Consultor Ambiental (profissional da área de Geografia, Biologia ou Engenharia Ambiental) e, em outro momento, apresenta na tabela “Profissionais que deverão comprovar capacidade” as formações de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Biólogo, podemos afirmar que ambos os trechos se referem ao mesmo perfil profissional, sendo admitidas as formações ali elencadas?
- J) Considerando que o edital, ANEXO IV - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇOS, especificamente o item 2.1.1 – Experiência Profissional e Equipe Técnica (NT1) do Edital, considerando que a titulação de doutorado constitui grau acadêmico superior ao mestrado e pressupõe a mesma compatibilidade de área exigida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

*Comissão de Contratação*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

no edital, entendemos que ambas as titulações (mestrado e doutorado) atendem ao critério estabelecido para fins de pontuação?

K) Considerando o ANEXO V – Planilha Proposta, verifica-se que o edital não disponibiliza o modelo de orçamento a ser adotado para a formulação da proposta comercial. Diante disso, com fundamento nos princípios da publicidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.133/2021, solicita-se o esclarecimento quanto à disponibilização do referido modelo ou, alternativamente, a confirmação da possibilidade de apresentação da proposta em formato próprio, desde que observados os requisitos e parâmetros estabelecidos no edital.

Ressaltamos que as respostas a estes questionamentos impactam diretamente no orçamento do trabalho a ser executado, pois os estudos e projetos mencionados envolvem a contratação de diferentes profissionais especializados, bem como o cumprimento de prazos que, considerando a complexidade das atividades, são desafiadores. No caso específico do levantamento topográfico, o prazo de apenas 60 dias para realização e entrega de todos os estudos e projetos torna-se ainda mais restritivo.

Dada a relevância das dúvidas apresentadas para a elaboração de propostas e pela necessidade de garantir tratamento equilibrado entre os participantes do certame, solicitamos que os esclarecimentos sejam encaminhados em caráter prioritário e oficializados por meio de publicação nos canais adequados para ampla divulgação aos interessados.”

## **RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA**

“AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Em resposta aos questionamentos encaminhados pela Sr.<sup>a</sup> **Silvia Ponciano**, a Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura informa:

**A) O edital estabelece a necessidade de realização do levantamento planialtimétrico como exigência na primeira etapa? Resposta:** O Plano Integrado de Ocupação deverá ser iniciado conforme especificado no Termo de Referência, na Etapa 1, para que os resultados obtidos possam ser considerados nas etapas de propostas subsequentes.

Para efeitos de proposta e mantidas as condições estabelecidas no Termo de Referência, a conclusão do Plano Integrado de Ocupação poderá ser efetuada na Etapa 2 - Leitura Técnica – Sustentabilidade e Planejamento Territorial, que guarda como objetivos a caracterização e avaliação do território.

**B) Em caso afirmativo da necessidade de levantamento planialtimétrico, qual seria a área total (em metros quadrados ou hectares) que deve ser considerada para o referido levantamento, de modo a garantir clareza e alinhamento na proposta técnica? Resposta:**

As referências de localização estão indicadas tanto no texto do Termo de Referência quanto na legislação e endereço eletrônico do Plano Diretor Estratégico:

• O Artigo 47 da Lei Municipal que Estabelece o Plano Diretor do Município de São Carlos, e dá outras providências, e também na descrição da Etapa 1 “...será necessária a elaboração e execução de um Plano Integrado de Ocupação para a região norte do perímetro urbano. Essa área localiza-se após o divisor de águas entre as bacias dos rios Jacaré e Mogi, apresentando trechos com solos predominantemente arenosos, o que exige uma urbanização controlada e investimentos específicos em infraestrutura, com destaque para sistemas de drenagem;” há a referência de localização.

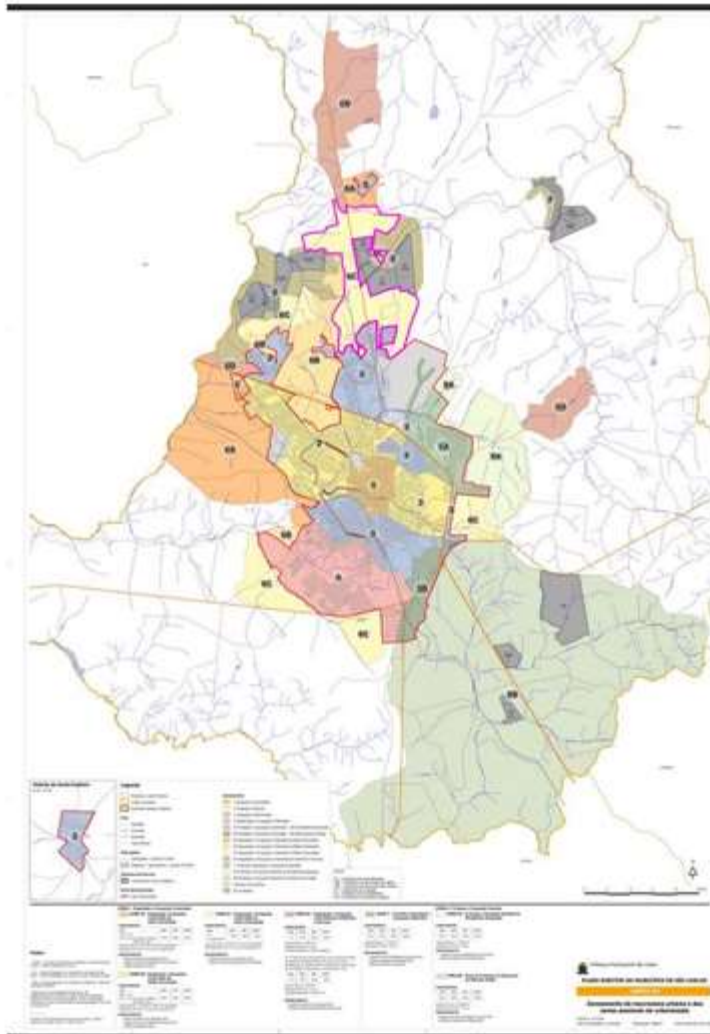
A Z6C na região norte do perímetro urbano que contempla o Plano de Ocupação Integrada que está no mapa Anexo III - Zoneamento da Macrozona Urbana e das Zonas Passíveis de Expansão, do atual Plano Diretor Estratégico, recebe o destaque a seguir, no perímetro da Z6C na cor rosa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comissão de Contratação  
São Carlos, Capital da Tecnologia



Essa Z6C na região norte do perímetro urbano soma 13,32 km<sup>2</sup> de área.

As informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Plano Diretor Estratégico de São Carlos:  
<https://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/habitacao-morar/166049-plano-diretor-estrategico.html>

O Plano Integrado de Ocupação, indicado no Artigo 47 da atual legislação, na Zona 6C - Regulação e Ocupação Controlada de Menor Densidade, aparece no Anexo III - Zoneamento da Macrozona Urbana e das Zonas Passíveis de Expansão, com acesso no mesmo endereço eletrônico do Plano Diretor Estratégico:

<https://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/pdf/2017/pde/ANEXO%2003%20>

[%20Zoneamento%20da%20macrozona%20urbana%20e%20das%20zonas%20passiveis%20de%20expans%C3%A3o.pdf](https://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/pdf/2017/pde/ANEXO%2003%20%20Zoneamento%20da%20macrozona%20urbana%20e%20das%20zonas%20passiveis%20de%20expans%C3%A3o.pdf)

**C) Segundo o TR: “Levantamento geotécnico com identificação das características do solo e suas limitações “. Há exigência de realização de sondagens como parte dos estudos geotécnicos?**

**Resposta:**

Não há exigência para a realização de sondagens.

**D) Caso positivo, o município determinou um número mínimo de sondagens a serem realizadas?**

**Resposta:**

Não há exigência para realização de sondagens.

**E) Segundo o TR: “Propostas de infraestrutura para abastecimento de água e tratamento/disposição adequada de esgoto”, estes devem ser realizados sob qual nível de detalhamento? Favor esclarecer quais diretrizes orientam**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comissão de Contratação

São Carlos, Capital da Tecnologia

**suas etapas de entrega (pranchas, memorial de cálculo, orçamento...)**

**Resposta:**

O Termo de Referência estabelece o que deverá ser atendido: “O Plano deverá conter as diretrizes para ocupação e resolução dos passivos ambientais, sociais e de infraestrutura, contemplado, no mínimo, os seguintes itens”, com uma relação de levantamentos. Com base nos levantamentos de campo indicados no Termo de Referência, a contratada deverá indicar as diretrizes gerais para orientar a futura ocupação e resolução dos passivos ambientais nessa área da porção norte da Z6C, compreendendo os aspectos que atualmente limitam e impedem a ocupação da região (verificar na Lei do Plano Diretor Estratégico a Z6C, seus coeficientes urbanísticos de ocupação e os apontamentos do TAC específico).

Entende-se que as diretrizes gerais orientarão a Prefeitura de São Carlos quanto as condições para a futura ocupação da região.

**F) Segundo o TR: “Dimensionamento de sistema de drenagem pluvial capaz de suportar eventos com período de retorno de 100 anos”, estes devem ser realizados sob qual nível de detalhamento? Favor esclarecer quais diretrizes orientam suas etapas de entrega (pranchas, memorial de cálculo, orçamento...).**

**Resposta:**

Vide resposta anterior.

**G) A execução dos referidos estudos e levantamentos (levantamento planialtimétrico, esgotamento sanitário, dimensionamento de drenagem e sondagens) deve ser integralmente realizada e entregue no escopo desta licitação?**

**Resposta:**

O Plano Integrado de Ocupação deverá ser iniciado conforme especificado no Termo de Referência, na Etapa 1, para que os resultados obtidos possam ser considerados nas etapas de propostas subsequentes.

Para efeitos de proposta e mantidas as condições estabelecidas no Termo de Referência, a conclusão do Plano Integrado de Ocupação poderá ser efetuada na Etapa 2 - Leitura Técnica – Sustentabilidade e Planejamento Territorial, que guarda como objetivos a caracterização e avaliação do território.

**H) Consideramos fundamental que a Prefeitura disponibilize a poligonal da área específica que será submetida aos estudos e projetos. Esse material não só otimiza as condições de execução, mas também reduz incertezas que impactam nos custos e prazos estimados. Também é indispensável que seja fornecida uma cópia do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) estabelecido entre o município e o Ministério Público, para que possamos compreender em detalhes as diretrizes e exigências associadas à prestação do serviço em questão.**

**Resposta:**

A poligonal da área foi respondida e indicada no Questionamento B. Prefeitura de O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) está disponibilizado no endereço eletrônico da São Carlos para conhecimento das recomendações: <https://saocarlos.sp.gov.br/index.php/utilidade-publica/179864-plano-diretor-municipal.html>

**I) Considerando que o edital, Anexo III – Critérios de Habilitação e Pontuação, faz referência ao perfil Consultor Ambiental (profissional da área de Geografia, Biologia ou Engenharia Ambiental) e, em outro momento, apresenta na tabela “Profissionais que deverão comprovar capacidade” as formações de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Biólogo, podemos afirmar que ambos os trechos se referem ao mesmo perfil profissional, sendo admitidas as formações ali elencadas?**

**Resposta:** Sim.

**J) Considerando que o edital, ANEXO IV - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇOS, especificamente o item 2.1.1 – Experiência Profissional e Equipe Técnica (NT1) do Edital, considerando que a titulação de doutorado constitui grau acadêmico superior ao mestrado e pressupõe a mesma compatibilidade de área exigida no edital, entendemos que ambas as titulações (mestrado e doutorado) atendem ao critério estabelecido para fins de pontuação?**

**Resposta:** Sim.

**K) Considerando o ANEXO V – Planilha Proposta, verifica-se que o edital não disponibiliza o modelo de orçamento a**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

*Comissão de Contratação*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

ser adotado para a formulação da proposta comercial. Diante disso, com fundamento nos princípios da publicidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.133/2021, solicita-se o esclarecimento quanto à disponibilização do referido modelo ou, alternativamente, a confirmação da possibilidade de apresentação da proposta em formato próprio, desde que observados os requisitos e parâmetros estabelecidos no edital.

**Resposta:**

O edital não fez a indicação formal. Deverá ser retificado.”

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos  
**Autoridade Competente**

Leticia Carrara  
**Agente de Contratação**

Diogo Silva  
**Membro**